



MENSAGEM Nº 010/2026

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Sr. Leonardo Barbosa

Senhor Presidente,


Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que concede reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos-base dos servidores municipais contratados e comissionados, no âmbito do Poder Executivo.

A proposição foi estruturada com exclusões expressas, de modo a preservar regimes e regramentos específicos já existentes, não se aplicando aos Professores (Magistério), médicos anestesistas, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos, aos cargos que percebem remuneração fixada em 1 (um) salário mínimo, bem como aos Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros, cujas categorias possuem regras próprias estabelecidas em legislação municipal específica.

Quanto ao atendimento das exigências de responsabilidade fiscal, seguem anexos o Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, com memória dos cálculos, e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, na forma dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação dos nobres Vereadores, renovando votos de estima e consideração.

São Lourenço da Mata, 03 de março de 2026.


VINÍCIUS LABANCA
Prefeito


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Josemir Melo
Secretario - SMFPGT


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 010/2026

PROJETO DE LEI Nº 36/2026

EMENTA: Concede reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos-base dos servidores contratados por tempo determinado e dos servidores comissionados do Poder Executivo Municipal de São Lourenço da Mata/PE, estabelece hipóteses de não incidência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos-base dos servidores do Poder Executivo Municipal enquadrados nas seguintes categorias:

- I** – servidores contratados (por tempo determinado), em efetivo exercício;
- II** – servidores comissionados, em efetivo exercício.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º não se aplica aos seguintes servidores/cargos:

- I** – Professores (efetivos ou contratados) e demais profissionais abrangidos por legislação específica do Magistério;
- II** – Médicos anestesistas;
- III** – Secretários Municipais e Secretários Adjuntos;
- IV** – cargos, funções e/ou contratos cuja remuneração seja fixada ou vinculada ao valor de 1 (um) salário mínimo, quando expressamente estabelecida dessa forma;
- V** – Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros, por possuírem regras próprias previstas em legislação municipal específica.

Parágrafo único. As exclusões do caput abrangem também quaisquer vantagens remuneratórias vinculadas diretamente às tabelas, pisos ou regras próprias das categorias nele previstas, quando houver previsão legal específica.

Art. 3º O reajuste de que trata esta Lei incidirá exclusivamente sobre o vencimento-base e não implica reajuste automático, gatilho ou repercussão em série sobre vantagens pessoais, adicionais, gratificações ou parcelas indenizatórias, salvo quando houver determinação legal expressa em sentido diverso.

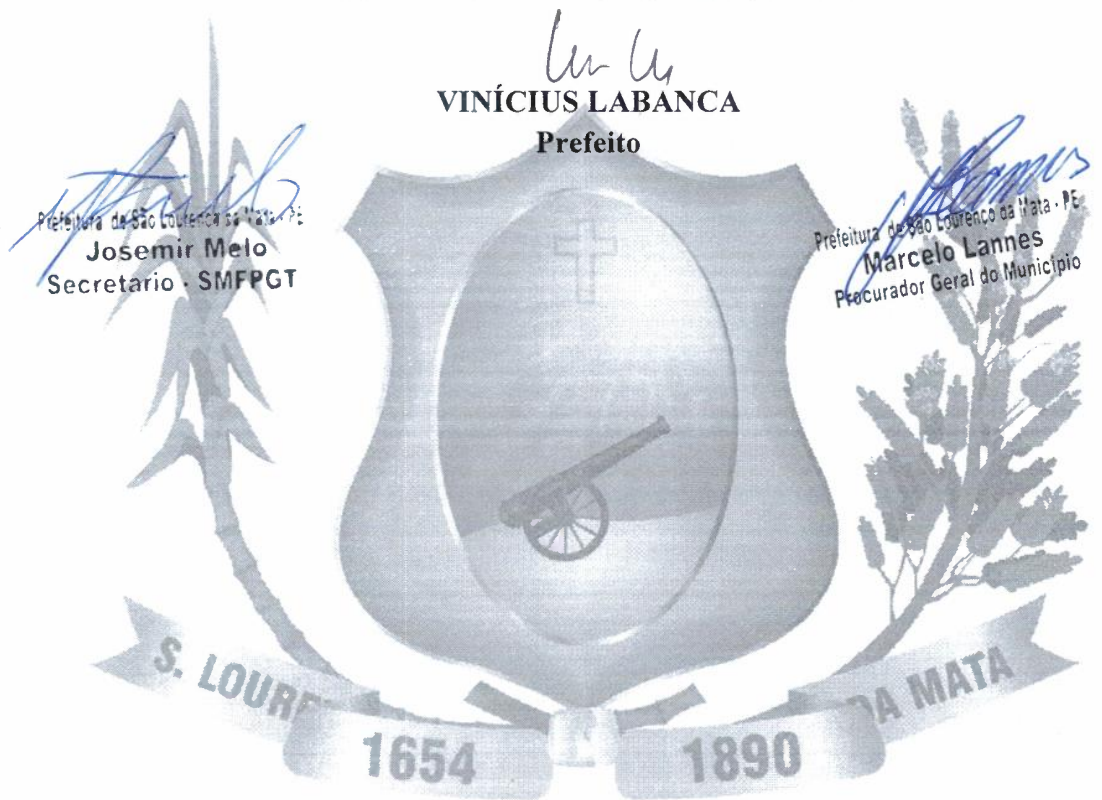


GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**
CIDADE QUE ACOLHE E AVANÇA

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

São Lourenço da Mata, 03 de março de 2026.





Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Adequação Orçamentária e Financeira – LRF, arts. 16 e 17)

Declaro, para os fins do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa decorrente da implementação do Projeto de Lei nº 010/2026 possui estimativa de impacto orçamentário-financeiro elaborada pelos órgãos técnicos competentes, constante do Anexo Único.

Declaro, ainda, que:

- I – a despesa é compatível com as diretrizes, objetivos e metas do PPA e da LDO vigentes;
- II – a despesa é compatível com a LOA vigente, por meio de dotações próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma legal;
- III – a execução observará os limites e condicionantes da LRF, especialmente os relativos à despesa com pessoal.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de março de 2026.


Josemir Teotônio de Melo

Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF)

1. Identificação da Proposição: Projeto de Lei nº 010/2026 – Reajuste de 5% dos vencimentos-base de servidores contratados e comissionados, com exclusões.

2. Premissas do Estudo (conforme demonstrativo anexado):

- a) Base de cálculo: Folha atual (fevereiro/2026);
- b) Percentual de reajuste: 5%;
- c) Universos alcançados: 540 servidores contratados e 290 servidores comissionados;
- d) Excluídos: professores, anestesistas, secretários e adjuntos, cargos com remuneração fixada em 1 salário mínimo, técnicos de enfermagem e enfermeiros (regras próprias).

3. Impacto Estimado (valores do demonstrativo):

3.1 Servidores Contratados (540)

- Diferença mensal estimada: R\$ 73.655,26
- Diferença anual estimada (12 meses + 13°): R\$ 957.518,32
- Aumento estimado: 5,00%

3.2 Servidores Comissionados (290)

- Diferença mensal estimada: R\$ 61.959,00
- Diferença anual estimada (12 meses + 13°): R\$ 805.466,98
- Aumento estimado: 5,00%

3.3 Impacto Total Estimado (Contratados + Comissionados)

- Diferença mensal total: R\$ 135.614,26
- Diferença anual total (12 meses + 13°): R\$ 1.762.985,30

4. Adequação Orçamentária: Conforme informações técnicas anexas, o impacto foi estimado e deverá ser suportado por dotações próprias do orçamento vigente, observadas as normas da LRF.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de março de 2026.


Josemir Teotônio de Melo

Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia



OFÍCIO Nº 0045/2026 PGM

São Lourenço da Mata, 14 de abril de 2026

Ao

Excelentíssimo Senhor

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE

Assunto: Resposta ao Ofício nº 30/2026 – Presidência / Encaminhamento de ajuste nos anexos do Impacto Orçamentário-Financeiro do Projeto de Lei nº 010/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em resposta ao **Ofício nº 30/2026 – Presidência**, que devolveu o Projeto de Lei nº 010/2026 em razão da necessidade de complementação do demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, a Procuradoria Geral do Município encaminha, para regular prosseguimento da tramitação legislativa, o **ajuste dos anexos do Impacto Orçamentário-Financeiro**, com a inclusão da projeção relativa aos exercícios de **2027 e 2028**, em atendimento ao art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Conforme apontado no expediente dessa Casa Legislativa, a inconsistência identificada dizia respeito à ausência de projeção para os dois exercícios subsequentes. O demonstrativo ora encaminhado supre tal exigência, passando a contemplar o exercício vigente de **2026**, bem como os exercícios subsequentes de **2027 e 2028**.

No demonstrativo ajustado, consta impacto total estimado de **R\$ 1.356.142,60** para o exercício de **2026** e de **R\$ 1.762.985,30** para cada um dos exercícios de **2027 e 2028**, observadas as premissas técnicas adotadas pela Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Dessa forma, seguem anexados os documentos retificados para que o **Projeto de Lei nº 010/2026** tenha regular prosseguimento nessa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO AGNESE
LANNES:0518827771
9

Assinado de forma digital por
MARCELO AGNESE
LANNES:05188277719
Dados: 2026.04.14 11:14:59 -03'00'

MARCELO LANNES

Procurador Geral do Município

*Recibido em
14/04/2026
Alex P*



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF)

1. Identificação da Proposição: Projeto de Lei nº ___/2026 – Reajuste de 5% dos vencimentos-base de servidores contratados e comissionados, com exclusões.

2. Premissas do Estudo (conforme demonstrativo anexado):

- a) Base de cálculo: Folha atual (fevereiro/2026);
- b) Percentual de reajuste: 5%;
- c) Universos alcançados: 540 servidores contratados e 290 servidores comissionados;
- d) Excluídos: professores, anestesistas, secretários e adjuntos, cargos com remuneração fixada em 1 salário mínimo, técnicos de enfermagem e enfermeiros (regras próprias).

3. Impacto Estimado *para o exercício vigente (2026)*:

3.1 Servidores Contratados (540)

- Diferença mensal estimada: R\$ 73.655,26
- Diferença anual estimada (09 meses + 13º): R\$ 736.552,60
- Aumento estimado: 5,00%

3.2 Servidores Comissionados (290)

- Diferença mensal estimada: R\$ 61.959,00
- Diferença anual estimada (09 meses + 13º): R\$ 619.590,00
- Aumento estimado: 5,00%

3.3 Impacto Total Estimado (Contratados + Comissionados)

- Diferença mensal total: R\$ 135.614,26
- Diferença anual total (09 meses + 13º): R\$ 1.356.142,60

4. Impacto Estimado *para o primeiro exercício subsequente (2027)*:

4.1 Servidores Contratados (540)

- Diferença mensal estimada: R\$ 73.655,26
- Diferença anual estimada (12 meses + 13º): R\$ 957.518,32
- Aumento estimado: 5,00%



4.2 Servidores Comissionados (290)

- Diferença mensal estimada: R\$ 61.959,00
- Diferença anual estimada (12 meses + 13°): R\$ 805.466,98
- Aumento estimado: 5,00%

4.3 Impacto Total Estimado (Contratados + Comissionados)

- Diferença mensal total: R\$ 135.614,26
- Diferença anual total (12 meses + 13°): R\$ 1.762.985,30

5. Impacto Estimado para o *segundo exercício subsequente* (2028) (valores do demonstrativo):

5.1 Servidores Contratados (540)

- Diferença mensal estimada: R\$ 73.655,26
- Diferença anual estimada (12 meses + 13°): R\$ 957.518,32
- Aumento estimado: 5,00%

5.2 Servidores Comissionados (290)

- Diferença mensal estimada: R\$ 61.959,00
- Diferença anual estimada (12 meses + 13°): R\$ 805.466,98
- Aumento estimado: 5,00%

5.3 Impacto Total Estimado (Contratados + Comissionados)

- Diferença mensal total: R\$ 135.614,26
- Diferença anual total (12 meses + 13°): R\$ 1.762.985,30

6. Adequação Orçamentária: Conforme informações técnicas anexas, o impacto foi estimado e deverá ser suportado por dotações próprias do orçamento vigente, observadas as normas da LRF.

São Lourenço da Mata/PE, 14 de abril de 2026.

JOSEMIR
TEOTONIO DE
MELO:78178363
453

Assinado de forma
digital por JOSEMIR
TEOTONIO DE
MELO:78178363453

Josemir Teotônio de Melo
Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia